

VOTO Nº 99/2021/SEI/DIRE4/ANVISA

Processo nº 25351.905359/2021-59

Expediente nº **1817489/21-6**

Analisa solicitação excepcional de esgotamento de estoque do alimento "Cobertura Sabor Artificial de Caramelo para Pipoca - Glaze Pop", fabricada pela GOLD MEDAL PRODUCTS e importado pela empresa RFG Comercio, Transportes e Serviços Ltda (nome fantasia WARTIN BROWER).

Área responsável: **COALI/GIALI/GGFIS**

Relator: Romison Mota

1. Relatório

Trata-se de pleito da empresa **RFG Comercio, Transportes e Serviços Ltda. (nome fantasia WARTIN BROWER)**, protocolado em 24/02/2021, para esgotamento de estoque do produto "Cobertura Sabor Artificial de Caramelo para Pipoca - Glaze Pop", fabricado pela GOLD MEDAL PRODUCTS, conforme lotes e quantitativos apresentados à fl 01 da Carta de Solicitação (1346948).

Data de fabricação	Valido até	Quantidade (caixa)	Quantidade (kg)
12/06/2019	06/06/2021	912	8.100
12/09/2019	06/09/2021	695	6.255
	Total	1.607	14.355

A empresa encaminha, na referida Carta de Solicitação, informe do fabricante sobre estudo de estabilidade, que aponta para a possibilidade de extensão do prazo de validade do produto: "... a Cobertura Sabor Artificial de Caramelo para Pipoca — Glaze Pop é um produto constituído por mais de 90% de açúcar e, portanto, se armazenado nas condições ideais de conservação conforme indicadas no rótulo do produto, não há alterações nas suas características sensoriais (sabor, odor e textura) entre o 18º e o 24º mês de sua fabricação."

Nessas condições, a empresa MARTIN BROWER requer a permissão para esgotamento do estoque dos lotes especificados, além do prazo de validade declarado na rotulagem do produto nos seis meses subsequentes.

2. Análise

A COALI/GIALI/GGFIS se manifestou por meio da NOTA TÉCNICA Nº 31/2021/SEI/COALI/GIALI/GGFIS/DIRE4/ANVISA (1429160) tecendo as seguintes considerações:

- O produto em questão é classificado como "alimento pronto para consumo", categoria de alimento dispensada de registro, conforme anexo I da RDC 27/2010 e procedimentos descritos no item 5.1 da Resolução 23/2000.

- A RDC 259/2002 não exige a indicação do prazo de validade para produtos de confeitoria à base de açúcar, aromatizados e ou coloridos, tais como: balas, caramelos, confeitos, pastilhas e similares.

- O produto em tela é uma cobertura de caramelo, constituído por mais de 90% de açúcar e, dessa forma, não haveria a necessidade de indicar prazo de validade na rotulagem.

- Uma vez que colocou o prazo de validade é importante que a empresa adeque a rotulagem do produto, de forma a ocultar a informação sobre o prazo de validade e evitar que o consumidor seja induzido a engano quanto a verdadeira qualidade do produto, além de evitar ações fiscais, nos termos do inciso XVIII do art. 10 da Lei 6.437/1977 e item 3.1.a da RDC 259/2002.

Conclui a análise técnica que "a solicitação de esgotamento de estoque da requerente **não implica risco** à saúde da população, uma vez que o fabricante fez a indicação do prazo de validade no produto por mera liberalidade, não sendo exigida essa informação na rotulagem de produtos de confeitoria à base de açúcar, nos termos da RDC 259/2002."

3. **Voto**

Pelo exposto e considerando a íntegra da NOTA TÉCNICA Nº 31/2021/SEI/COALI/GIALI/GGFIS/DIRE4/ANVISA (1429160), que informa que a excepcionalidade não representa risco adicional à saúde pública, **VOTO PELA APROVAÇÃO** da solicitação de esgotamento do estoque dos lotes especificados na Carta de Solicitação (1346948), observada a necessidade de adequar o rótulo, quanto ao prazo de validade já informado.

Solicito inclusão em circuito deliberativo para decisão final à soberania da Diretoria Colegiada da ANVISA.

ROMISON RODRIGUES MOTA

Quarta Diretoria da Anvisa
Diretor Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Romison Rodrigues Mota, Diretor Substituto**, em 27/05/2021, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1446513** e o código CRC **96C8B64F**.